



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 002/2018
Decisão : 030/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 6.3.
Referência : Registro de ART PE20180225193
Interessado : Divisão de Acervo Técnico – DATE do Crea-PE

EMENTA: Análise e apreciação da solicitação de consulta formulada pela Divisão de Acervo Técnico – DATE do Crea-PE a respeito da solicitação de substituição da ART PE20170219303, através do registro da ART PE20180225193, conforme solicitação do profissional Brenno Araújo Bezerra.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 002/2018, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, apreciando o processo que trata da solicitação de substituição da ART PE20170219303, através do registro da ART PE20180225193, conforme solicitação do profissional Brenno Araújo Bezerra formulada pela Divisão de Acervo Técnico – DATE do Crea-PE; e, considerando o parecer exarado pelo Conselheiro Marcílio José Bezerra Cunha, o qual opinou pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que a formação do Engenheiro de Produção o Sr. Brenno Araújo Bezerra não é compatível com as atividades descritas na ART PE20180225193 (fls. 05 e 06) do referido processo; que os serviços apresentados na referida ART são de atribuição dos Engenheiros Mecânicos; que não há legislação específica que dê as atribuições relacionadas; solicita, portanto, o indeferimento da solicitação de substituição da ART PE20170219303 por meio do registro da ART PE20180225193, bem como, a nulidade da ART PE20170219303 por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico que registrou a ART conforme o inciso II, artigo 25 da Resolução n° 1.025/09, do Confea. Solicita também, que seja indicado um novo responsável técnico para a empresa Renova Engenharia e Serviços Eireli – ME no que abrange os serviços descritos na referida solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o indeferimento do pleito, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Russiano – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Alexandre Valença Guimarães, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Russiano
Coordenador Adjunto da CEEMMQ